



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	Descrição de categoria de investimento: ☐ Aquisição de Bens ☒ Contratação de Serviços ☐ Obras ☐ Outros
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ☐ Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93. ☐ Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☒ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (X) Menor Preço Global ☐ Menor Preço por item ☐ Menor Preço Lote ☐ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Lance ou Oferta ☐ Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município;

- () Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP;
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL**, conforme condições, quantidades necessárias disposto neste termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação da estação de transbordo, bem como, o transporte dos resíduos gerados pela população do município de Sorriso – MT até o local da destinação final.

Justifica-se a contratação considerando que atualmente a Prefeitura Municipal realiza a coleta dos resíduos sólidos residenciais e comerciais, sendo que os caminhões promovem o deslocamento após a coleta e pesagem na Secretaria Municipal de Obras até a Estação de Transbordo, necessitando assim de uma empresa que realize conforme as normas ambientais o transporte destes resíduos da Estação de Transbordo até o Aterro Sanitário da Empresa Sanorte Ambiental, empresa contratada pelo Município para realizar a destinação e o tratamento dos resíduos sólidos residenciais e comerciais gerados no perímetro urbano e nos seus Distritos de Boa Esperança, Caravágio e Primavera do Norte;

Importante destacar que o correto transporte dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental.

Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos abaixo descritos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

ITEM	COD.	COD. TCE/MT	DESCRICAO	UND	Qtd	VLR UNT	VLR TOTAL
01	834022	321534-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL.	Tonelada	25.560	R\$ 51,42	R\$ 1.314.295,20

6.1. O presente processo de licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL.**

6.2. As informações contidas no presente Termo de Referência visam demonstrar para conhecimento das licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços licitados, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto da Licitação.

6.2.1. Complementarmente, as proponentes deverão através de levantamentos de campo obter o conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas.

6.3. A empresa vencedora terá que realizar o transporte dos resíduos da Estação de Transbordo até o Aterro Sanitário da Empresa Sanorte Ambiental, localizado no município de Sorriso – MT, mais precisamente no Distrito de Primavera.

6.3.1. Fica esclarecido atualmente a distância entre a Estação Transbordo e o Aterro Sanitário é de aproximadamente 53 Km (cinquenta e três quilômetros), conforme demonstrado através do anexo constante no Termo de Referência.

6.4. Além de realizar o **transporte** dos resíduos sólidos da Estação de Transbordo até o Aterro Sanitário, a empresa contratada ficará responsável pela **operação da Estação de Transbordo.**

6.4.1. Entende-se como operação da área de Transbordo, a responsabilidade por parte da licitante na manutenção da rampa de transbordo, despesas com funcionários a disposição 24 horas para controle de entrada e saída de caminhões e segurança da área, limpeza da área.

6.5. O município de Sorriso, ficará responsável pelo pagamento do aluguel da área onde encontra-se instalada a área de transbordo, despesa com energia elétrica do local, despesas com abastecimento de água e manter a área com a devida licença ambiental vigente.

6.6. Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais com características domiciliares urbanos, para fins de transporte por parte da Contratada, aqueles provenientes da área urbana do Município de Sorriso/MT, sendo:

1. Os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares;
2. Os oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004;

6.7. Não serão objeto de coleta por parte do município e conseqüentemente não será objeto de transporte por parte da Contratada os resíduos sólidos tóxicos, reativos, corrosivos, patogênicos ou inflamáveis, conforme a NBR 10.004.

6.8. Todos os veículos coletores de resíduos sólidos urbanos residencial e comercial deverão obrigatoriamente serem pesados em balança instalada no Pátio da Garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços (Garagem Municipal), a fim de quantificar a quantidade de resíduos existente em cada veículo, sendo no momento emitido comprovante de pesagem, sendo que após a pesagem se deslocaram para a Estação de Transbordo, momento que o motorista entregará para operador da rampa de transbordo, cópia do comprovante de pesagem, antes do descarregamento nas caixas coletoras, para que no final do mês seja conferido pelo fiscal de contrato a quantidade de toneladas de resíduos transportados para fins de pagamentos à contratada, não serão aceito comprovantes que não sejam emitidos pela Prefeitura Municipal de Sorriso –MT, devidamente assinado pelo servidor responsável.

6.9. Os horários de pesagem dos caminhões na Secretaria de Obras deverão ser acompanhados por servidor público municipal nomeado em portaria da referida secretaria, os horários ocorrerão em 03 (três) turnos conforme descritos abaixo:

- a) Das 5:00 às 11:00 horas;
- b) Das 13:00 às 19:00 horas;

c) Das 19:30 às 1:30 horas.

6.10. Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada;

6.11. Da Equipe de Trabalho:

6.11.1. A Contratada ficará responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços de manutenção da rampa de transbordo sempre que necessário, entretanto, se responsabiliza em no mínimo de:

- 02 – Motorista dos caminhões;
- 02 – Operadores da rampa de transbordo;
- 01 – Auxiliar Administrativo

6.11.2. Os serviços de operação da rampa de transbordo deverão ser durante 24 horas por dia, para fins de gerenciar toda a entrada e saída de caminhão coletor na estação de transbordo, bem como, recebimento e arquivamento do controle de pesagem emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.11.3. Toda equipe da Contratada deverá ser treinada, as suas expensas e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

6.11.4. A Contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

6.11.5. A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.12. Dos Veículos e Equipamentos:

6.12.1. Os veículos utilizados pela **CONTRATADA** para a prestação de serviços descritos no objeto da contratação terão obrigatoriamente no máximo 05 (cinco) anos de uso, e a frota será constituída de:

a) No mínimo 02 (dois) Caminhões com máximo 05 (cinco) anos de uso, equipado com Reboque Julieta de 03 (três) eixos com equipamento Roll on Roll off hidráulico com capacidade de transporte de 02 (dois) contêineres ecológicos com capacidade de 39m³ cada;

b) No mínimo 08 (oito) contêineres ecológicos com capacidade mínima de carga de 39m³ (trinta e nove metros cúbicos) cada, as quais devem conter vedação eficiente de forma que não venha a derramar chorume durante o carregamento e o transporte dos resíduos e descarga automática, com reservatório para coleta de chorume, com sinalizador visual sobre o equipamento, adequado a legislação específica, vigente no país.

6.12.2. Os caminhões e contêineres ecológicos necessárias à execução dos serviços deverão estar com os documentos de propriedade expedidos pelo DETRAN, em nome da empresa licitante, devendo apresentar no envelope de documentação de habilitação especificado no edital.

6.12.3. No caso de eventuais problemas mecânicos, os veículos/equipamentos deverão ser substituídos às expensas da empresa, o mesmo no que tange às manutenções corretivas e preventivas, sempre garantindo que não ocasione transtornos, prejuízos ou atrasos à Prefeitura Municipal de Sorriso, sendo que os custos de reparos e manutenções ficarão a cargo da **empresa**.

6.12.4. Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a contratada disponibilizar outro veículo nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço, inclusive com licença ambiental para transporte vigente

6.12.5. Os veículos e equipamentos destinados à execução deste contrato deverão ficar vinculados ao serviço ora contratado.

6.12.6. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo;
- b) Perfeito estado de conservação da pintura;
- c) Limpeza geral do veículo e equipamento.

d) Autorização de transporte dos resíduos sólidos pelo órgão ambiental competente.

6.12.7. Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para sugestões.

6.12.8 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites de velocidade estabelecidos em lei para velocidade, fontes sonoras e emissão de poluentes.

6.12.9. Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

6.12.10. A Prefeitura Municipal de Sorriso poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços, devidamente justificado.

6.2.11. A coleta dos Resíduos Sólidos nos contêineres instalados na Estação de Transbordo e o transporte dos contêineres até o Aterro Sanitário deverá ser executada diariamente, incluindo operação da rampa de transbordo.

6.2.12. Os resíduos sólidos domiciliares que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta na Estação ou durante todo o percurso do transporte, deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela empresa, para fins de não causar danos ao meio ambiente, ou mesmo a terceiros que estiverem em deslocamento nas rodovias.

6.2.13. No processo de descarregamento e carregamento dos veículos coletores, os funcionários da CONTRATADA deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga e descarga dos veículos no Transbordo, e nas vias públicas e rodovias estaduais, federais e municipais fica responsável a empresa CONTRATADA, caso os resíduos sólidos domiciliares que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte, deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos e comunicado a contratante de eventual acidente.

7. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO PARA FINS DE TRANSPORTE

7.1. Conforme quantidade de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Sorriso nos meses compreendidos entre Janeiro a Novembro de 2018, verificou-se a média mensal de 64,45 toneladas/dias, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Descrição	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	Set/18
ton/mês	2015,7	1772,4	1942,72	2039,62	1988,2	1788,9	1888,6	1966,7	1831,1
ton/dia	65	63,3	62,66	67,98	64,13	59,63	60,92	63,44	61,03

Descrição	out/18	nov/18	media
ton/mês	2181,0	2114,1	1966,28
ton/dia	70,35	70,47	64,45

7.2. De acordo com informações obtidas pelo IBGE/MT, a população da cidade de Sorriso no ano de 2010 era de 66.521 habitantes, e conforme o último censo do IBGE (2010), a população urbana era de 87,74%. Com isso, estima-se que hoje há uma população de 87.815 habitantes (ano 2018- Fonte -IBGE).

7.3. Considerando tabela acima, e considerando que cada habitante gera em torno de 0,90 kg á 1,20 kg de resíduos sólidos por dia, e que ainda poderá haver crescimento populacional no município de Sorriso, será adotado uma estimativa de 71 toneladas/dia.

- Estimativa diária de resíduos gerados: 71 toneladas
- Estimativa Mensal de resíduos gerados: 2130 toneladas – (71 toneladas X 30 dias)
- Estimativo período de 12 meses de resíduos gerados: 25.560 toneladas - (2.130 toneladas X 12 meses).

7.4. Desta forma, para fins de transporte dos resíduos da Estação de Transbordo até o aterro sanitário para destinação e tratamento a empresa deverá transportar uma estimativa de 25.560 toneladas para um período de 12 (doze) meses.

8. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

8.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal solicitante dos serviços, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.
- b) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- c) Fiscalizar: verificar os meios utilizados e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- d) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.3. Fica nomeado como Fiscal responsável pela fiscalização da execução o servidor **Marcelo Antônio de Oliveira** – Engenheiro Sanitarista com Registro no CREA – MT nº 09766/D, o qual efetuará a conferência da quantidade de resíduos sólidos gerados diariamente emitindo relatório, para fins de comparativo com a fatura emitida pelo transporte da estação de transbordo ao aterro sanitário, conferindo os valores designados nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que

se proceda ao pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:

9.1. Além das exigências previstas no edital, a empresa interessada a participar do referido certame deverão comprovar a Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos no envelope de documentação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) A empresa licitante deverá apresentar LO – Licença de Operação para realização de Transporte de resíduos sólidos, conforme disposto no Decreto Estadual nº 138/2015.
- c) A empresa licitante deverá apresentar relatório contendo a relação de no mínimo 02 (dois) Caminhões com máximo 05 (cinco) anos de uso, equipado com Reboque Julieta de 03 (três) eixos com equipamento Roll on Roll off hidráulico com capacidade de transporte de 02 (dois) contêineres ecológicos com capacidade de 39m³ cada, ser utilizado no Transporte de resíduos, contendo tipo, placa, cidade, quantidade, capacidade, marca/modelo, ano de fabricação, bem como, apresentar cópia autenticada dos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço, devendo os mesmos estar em nome da própria licitante.
- d) Declaração em modelo próprio da empresa licitante, declarando que dispõe de no mínimo 08 (oito) contêineres ecológicos com capacidade mínima de carga de 39m³ (trinta e nove metros cúbicos) cada, das, vedadas de forma que não venha a derramar chorume durante o carregamento e o transporte dos resíduos e descarga automática, com reservatório para coleta de chorume, com sinalizador visual sobre o equipamento, adequado a legislação específica, vigente no país.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício nas contas:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/atividade – Execução de Projetos de Coleta, Destinação do Lixo

Dotação – 05.001.15.452.0008.2100

Elemento Despesa – 339039-00

Código Red. – 192

11. DO CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

11.1. A execução dos serviços de operação da estação do transbordo e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Sorriso – MT da estação de transbordo até o aterro sanitário foi obtido através de Planilha Orçamentária com referência SINAPI, elaborada pelo Engenheiro Sanitarista Marcelo Antônio de Oliveira – CREA/MT 09766/DMT;

11.2. Conforme Planilha em Anexo ao Termo de Referência:

11.2.1. O valor unitário (tonelada) máximo aceito pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT para fins de execução do transporte de resíduos será de **R\$ 51,42 (cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)** a tonelada.

11.2.2. O valor máximo global da Contratação aceito pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, será de **R\$ 1.314.295,20 (um milhão trezentos e catorze mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

11.2.3. O Valor a ser pago para a empresa a cada 30 (trinta) dias poderá variar de acordo a quantidade de resíduos sólidos gerados pelo município. Somente serão pagos mediante a comprovação da pesagem efetuada pela Prefeitura Municipal na Secretaria de Obras, mediante relatório emitido pelo fiscal do Contrato, comprovando a quantidade de resíduos pesados, juntamente com relatório diário devidamente assinado pelo responsável pela pesagem.

12. DOS PAGAMENTOS:

12.1 O Valor de cada pagamento serão definidos conforme medição realizada pelo Poder Público Municipal com a quantidade de toneladas transportadas da Estação de Transbordo até o Aterro Sanitário contratado a cada 30 (trinta) dias, sendo que pagamento será efetuado de acordo com a Portaria nº 185/2018, que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos para o exercício de 2019 do município de Sorriso e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br).

12.2 Apresentada a fatura caberá ao fiscal do contrato atestar a regularidade dos serviços prestados, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

12.3 A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato Administrativo.

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Fazem parte do Termo de referência os seguintes documentos:

- 1)** Planilha Orçamentária elaborada pelo Engenheiro Sanitarista Marcelo Antônio de Oliveira – CREA/MT 09766/DMT;
- 2)** ART emitida pelo Engenheiro Sanitarista Marcelo Antônio de Oliveira – CREA/MT 09766/DMT
- 3)** Mapa geográfico da Estação de Transbordo até o Aterro Sanitário.

16. DECLARAÇÃO

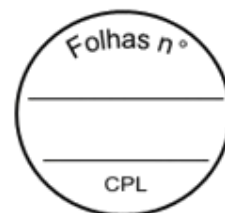
16.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

ACÁCIO AMBROSINI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Engenheiro Sanitarista / Fiscal de Contrato

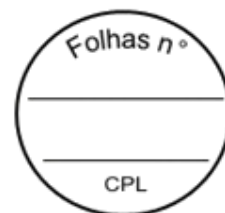


ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) Planilha de Implantação e Operação de Aterro Sanitário, elaborada pelo Engenheiro Sanitarista Marcelo Antônio de Oliveira – CREA/MT 09766/DMT
Em formato .Pdf (anexo)

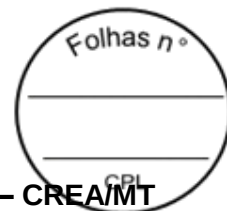


P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO





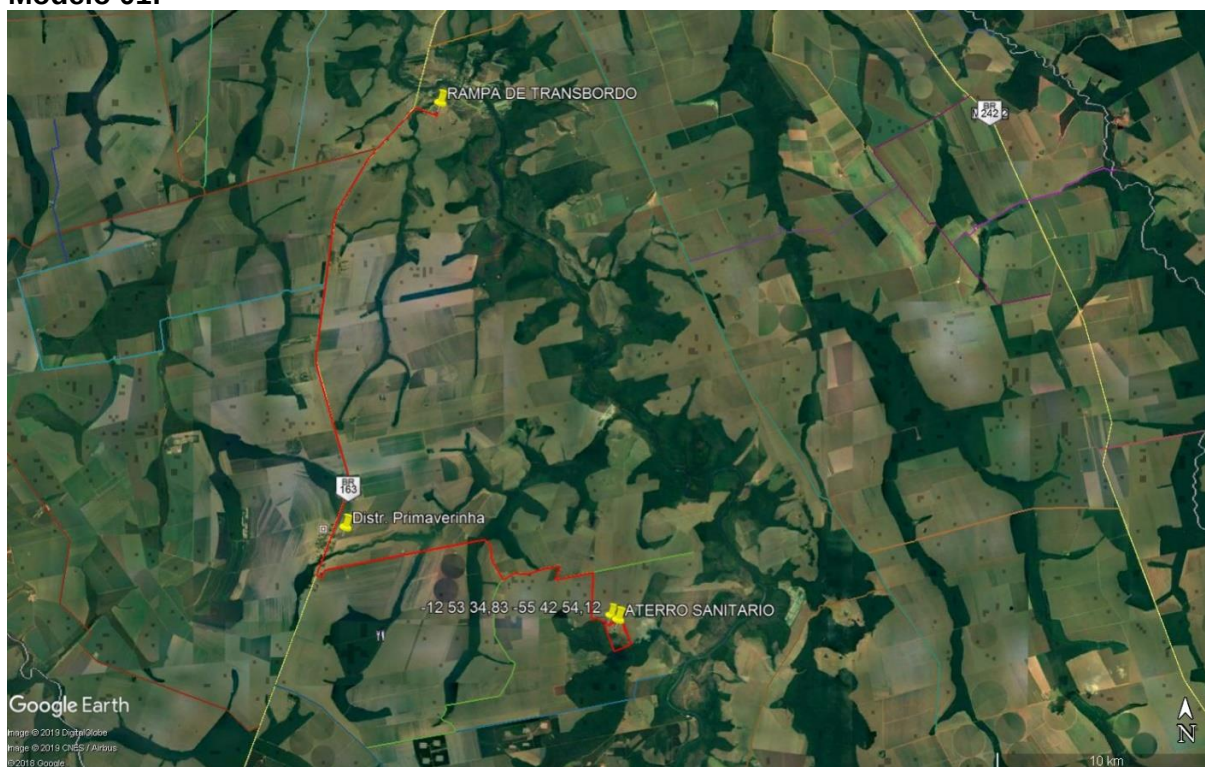
P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



2) ART, emitida pelo Engenheiro Sanitarista Marcelo Antônio de Oliveira – CREA/MT
09766/DMT
Em formato .Pdf (anexo)

3) Mapa da Estação de Transbordo a Aterro Sanitário.

Modelo 01:



Modelo 02: Em formato .Pdf (anexo)